

Proteção de Dados

- Novas regras a partir de 25 de Maio de 2018



A partir de 25 de Maio do corrente ano as regras do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) vão alterar.

A Rigor-Actual ajuda-o a perceber o que vai mudar.

O RGPD, regula a proteção das pessoas singulares, em respeito ao tratamento dos dados pessoais das mesmas e á maneira como circulam estes mesmos dados.

Com a alteração da lei a 25 de Maio, que revoga a diretiva 95/46/CE e que terá aplicação direta, serão introduzidas novas regras e caso haja incumprimento, dará origem a elevadas coimas, que poderão atingir os 10 milhões de euros ou 2% do volume do grupo onde a empresa se insere de menor gravidade, ou mais graves de 4% do volume de faturação anual ou até aos 20 milhões de euros, as quais serão de evitar.

O novo regulamento concede novos direitos para os titulares dos dados que com isto incute novos deveres ás empresas que com eles lidam, deveres estes que passam pela maneira de recolha e tratamento de dados tais como, o próprio nome, localização, números de identificação, identificadores por via eletrónica, dados físicos, fisiológicos, económicos, culturais e até sociais.

Todas as entidades públicas passam a ser obrigadas a ter um encarregado de proteção de dados que possa fazer cumprir a obrigação.

Há que ter especial atenção no que se refere ao consentimento dos titulares dos dados, pois deverá haver por parte destes um consentimento para uma finalidade definida e retirar este consentimento terá que ser tão simples como a maneira como foi concedido.

As organizações deverão por seu lado conseguir provar que cumprem o regulamento sempre que solicitado, querendo isto dizer na prática, que deverão conseguir provar que os dados que possuem são verdadeiros, que estão atualizados, seguros, que são confidenciais e que estão destinados a determinado fim e que a qualquer momento podem ser disponibilizados às entidades de supervisão.

Os titulares dos dados passam a ter o direito de solicitar a qualquer momento que os mesmos sejam apagados (salvo algumas exceções, como por exemplo, a de um trabalhador que esteja em processo judicial com a empresa, não poderá ver esse pedido aceite até o processo estar concluído) e poderão também solicitar a portabilidade dos mesmos de um prestador de serviços para o outro, caso seja tecnicamente possível.

Quando ocorrem situações em os titulares são deparados com riscos de violações de dados, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) deverá de ser notificada em 72 horas, através do formulário de queixa disponível no site.

É comum que os dados pessoais sejam tratados por terceiros subcontratados e também estes passam a ter responsabilidades, sendo necessário que haja contratos a definir regras entre as partes.

Aos subcontratados cabe o dever de provar que cumprem todas as regras do contrato e do próprio RGPD. Os cidadãos passam assim a beneficiar de maior clareza das informações que lhes são prestadas sobre os seus dados e vêem também reforçado o direito á oposição ao tratamento dos mesmos.



Sónia Fernandes

NOTÍCIAS



GUARDAR FATURAS POR QUANTO TEMPO?

IRC - devem ser conservados em boa ordem durante o prazo de 12 anos

IVA - devem ser arquivados e conservados durante 10 anos.

IMÓVEIS - As faturas das obras devem ser guardadas pelo período mínimo de cinco anos, tal como os recibos da renda da casa e os comprovativos de pagamento das quotas de condomínio.

DESPESAS DE IRS - Deixou de ser obrigatório guardar todos os comprovativos de despesas declaradas no IRS por um período de 4 anos. Dado que as faturas emitidas com o seu NIF devem ser comunicadas às Finanças pelos agentes económicos, poderá poupar nos papéis a acumular em casa.

IUC - pagamento do IUC deve ser guardado por 4 anos para evitar multas do Fisco por pagamento em atraso.

[+ Ver mais \(notícia completa\)](#)



COMO RECUPERAR A SENHA DAS FINANÇAS RAPIDAMENTE

Pode fazer o seu pedido de recuperação de senha no próprio portal. Para isso, basta indicar o NIF (Número de Identificação Fiscal) nesta página do Portal. A fazer este pedido de remissão, vai-lhe ser enviada uma nova senha, pela Autoridade Tributária e Aduaneira, para o domicílio fiscal. Estima-se que o prazo de receção da carta é de 5 dias úteis, no máximo.

[+ Ver mais \(notícia completa\)](#)



ISENÇÃO DE IUC: QUEM TEM DIREITO E COMO PEDIR

De acordo com o artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação (CIUC), a isenção máxima de pagamento é de 240€. Qualquer valor acima deste montante será suportado pelo proprietário do veículo, mesmo que esteja isento. Saiba quem tem isenção de IUC e como aceder.

Segundo o referido artigo 5.º do CIUC, têm isenção de IUC os sujeitos passivos:

1. Com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, mas apenas em relação a veículos das categorias A, B e E e se a incapacidade estiver confirmada pelas Finanças;
2. Instituições Particulares de solidariedade social (IPSS), desde que constatada no serviço de finanças

[+ Ver mais \(notícia completa\)](#)

PARCERIAS



- Construção civil
- Comércio de materiais
- Design e fabrico mobiliário
- Arquitetura e design interior
- Compra e venda de imóveis

- Saúde e Segurança no trabalho
- Higiene Alimentar
- Medidas de autoproteção
- Manutenção de extintores
- Controlo de pragas



- Consultoria
- Contabilidade
- Auditoria
- Fiscalidade
- **Moçambique – Maputo**

CALENDÁRIO FISCAL - MAIO 2018

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10 IRS, IRC, SS e IVA	11	12	13
14	15 IVA	16	17	18	19	20 IRS, IRC, Selo, SS e IVA
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31 IRS, IRC e IUC IRS			

Até dia 10: IVA - Envio e pagamento da declaração mensal referente ao mês de abril; **IRS/SS** – Entrega da Declaração Mensal de Remunerações (DMR), por transmissão eletrónica de dados; **Até dia 15: IVA** - Envio da declaração periódica e anexos para o regime trimestral; **Até dia 20: FCT/FGCT** - Emissão e pagamento do Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho; **IRC/SELO** -Entrega das importâncias retidas (mês anterior); **S.SOCIAL**- Pagamento das contribuições relativas a abril; **SAFT-PT** - Comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior; **IVA** – Envio da declaração recapitulativa mensal; **Até dia 31: IUC** – Pagamento Imposto Único de Circulação para veículos com matrícula do mês corrente; **IRS** – Fim de prazo entrega da declaração de rendimentos.

IMPORTANTE - MODELO 22

Entrega do Modelo 22 do IRC prorrogada até 31 de Maio

Fisco dá mais dois dias às Empresas para enviarem a declaração de rendimentos pela internet

NOVIDADES

Rigor Actual
Gabinete de Contabilidade, Lda

NOVO
Escritório

BREVEMENTE

Quinta do Conde

Quinta do Conde

CONTACTOS E LOCALIZAÇÃO

Webiste: www.rigor-actual.pt

E-mails: geral@rigor-actual.pt

ricardo.leitao@rigor-actual.pt

Tm.: 96 63 78 372

diogo.leitao@rigor-actual.pt

Tm.: 96 75 79 742

Siga-nos →



ESCRITÓRIOS

CARNAXIDE

Rua da Garagem Nº 3 – Edifício Fluxograma

2794-021 Carnaxide

GPS: 38° 43'23.9'N ; 14° 18'4' W

Tel.: 218 008 273



ALVERCA

Rua José de Sousa Nazareth Nº 5 Loja Esq.

2615 - 109 Alverca do Ribatejo

GPS: N 38º 53'48.7"; W 9º 2'18.2"

Tel.: 219 582 066



Os nossos Serviços



CONTABILIDADE



**OUTSOURCING
FINANCEIRO**



**RECURSOS
HUMANOS**



**CONSULTORIA
DE GESTÃO**

Rigor Actual
Gabinete de Contabilidade, Lda

